



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EDITAL**PREGÃO Nº 07/2021**

PROCESSO Nº 21043.000916/2021-76

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/RS, por meio do Serviço de Compras, sediado na Estrada Retiro da Ponta Grossa, nº 3036 - Ponta Grossa, Porto Alegre/RS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **24/11/2021**

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de insumos utilizados na identificação microbiológica e no diagnóstico animal para manutenção dos ensaios realizados pelo LFDA-RS em atendimento aos programas de fiscalização do MAPA, para o biênio 2021-2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

- 7.8.1 R\$ 0,01 (um centavo) para os itens 16, 17 e 18;
- 7.8.2 R\$ 0,10 (dez centavos) para os itens 12, 13, 22 e 24;
- 7.8.3 R\$ 1,00 (um real) para os itens 19, 20 e 21;
- 7.8.4 R\$ 5,00 (cinco reais) para os itens 1, 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15 e 23;
- 7.8.5 R\$ 10,00 (dez reais) para os itens 4 e 5.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.26.1 no país;
- 7.26.2 por empresas brasileiras;
- 7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.30.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10 No caso de exercício de atividade de comercialização de produtos correlatos: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 8.077/2013.

9.8.11 No caso de exercício de atividade de comercialização de produtos de uso veterinário: ato de registro para funcionamento expedido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 5.053/2004.

9.8.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8 caso o licitante detentor do menor preço por item seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Técnica

9.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.10.1.1.1 Prova de atendimento aos requisitos de fornecimento de produtos com características similares aos itens licitados, em quantidade não inferior a 30% das previstas no subitem 1.1 do Termo de Referência.

9.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 O Adjudicatário será convocado a realizar o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEI/MAPA, para fins de assinatura digital da Ata de Registro de Preços, por meio do link: https://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (NOTA DE EMPENHO)

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente (Nota de empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3 apresentar documentação falsa;

22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6 não mantiver a proposta;

22.1.7 cometer fraude fiscal;

22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da

empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sec.lfda-rs@agricultura.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Estrada Retiro da Ponta Grossa, nº 3036, bairro Ponta Grossa, Porto Alegre/RS, no Serviço de Compras – CEP: 91.780-580.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Estrada Retiro da Ponta Grossa, nº 3036, bairro Ponta Grossa, Porto Alegre/RS, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h30min, e das 13h às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18421123** e o código CRC **177DE8A9**.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 21043.000916/2021-76
PREGÃO Nº 07/2021

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de insumos utilizados na identificação microbiológica e no diagnóstico animal para manutenção dos ensaios realizados pelo LFDA-RS em atendimento aos programas de fiscalização do MAPA, para o biênio 2021-2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL (R\$)
1	200-ADV-CONTROLE POSITIVO PARA RRT PCR: RNA TRANSCRITO DO VÍRUS DA DOENÇA DE NEW CASTLE/"200-ADV- TRANSCRIBED NDV RNATRANSCRIBED RNA (SHIPS W/RRT-PCR OR ALONE) POS. CONTROL FOR APMV-1". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMA UNIDADE CORRESPONDE À UM FRASCO COM 0,05 ML. - O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DE ENTREGA.	418338	UNIDADE	2	1.495,02
2	KIT DE ELISA INDIRETO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI BURKHOLDERIA MALLEI EM SORO EQUÍDEO. KIT DEVE CONTER: 5 PLACAS ADSORVIDAS COM ANTÍGENO DE BURKHOLDERIA MALLEI, SORO CONTROLE POSITIVO, SORO CONTROLE NEGATIVO E TODOS OS DEMAIS REAGENTES NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MÉTODO VALIDADO. MARCA BIOVETECH. - O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DE ENTREGA.	445656	UNIDADE	24	4.674,48
3	KIT DE ENSAIO WESTERN BLOTTING PARA DETECÇÃO IN VITRO DE ANTICORPOS CONTRA BACTÉRIA BURKHOLDERIA MALLEI EM SOROS DE EQUINOS, MUARES E ASININOS. KIT DEVE CONTER: TIRAS DE NITROCELULOSE SENSIBILIZADAS COM PORÇÃO ANTIGÊNICA DA BACTÉRIA, SORO CONTROLE POSITIVO, SORO CONTROLE NEGATIVO E TODOS OS DEMAIS REAGENTES NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MÉTODO VALIDADO E REGISTRADO NO MAPA. MARCA BIOVETECH. - O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DE ENTREGA.	445656	UNIDADE	12	3.165,60
4	KIT DE TESTE (ANTÍGENO EXPRESSO EM BACULOVÍRUS) PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA PROTEÍNA NÃO ESTRUTURAL 3ABC DO VÍRUS DA FEBRE AFTOSA PARA AMOSTRAS DE SOROS DE BOVINOS, OVINOS, CAPRINOS E SUÍNOS. O KIT CONTÉM: 5 PLACAS TESTE SÓLIDAS COBERTAS COM ANTICORPO MONOCLONAL 3ABC; 1 FRASCO DE CONJUGADO (CONCENTRADO); 1 FRASCO DE CONTROLE NEGATIVO (PRONTO PARA USO); 1 FRASCO DE CONTROLE FRACO REATIVO (PRONTO PARA USO); 1 FRASCO DE CONTROLE REATIVO (PRONTO PARA USO); 1 FRASCO DE SOLUÇÃO TAMPÃO DILUENTE (CONCENTRADO); 5 FRASCOS DE ADITIVOS (LIOFILIZADOS); 2 FRASCOS DE ÁGUA DESTILADA; 1 FRASCO DE CROMÓGENO/SOLUÇÃO SUBSTRATO; 1 FRASCO DE SOLUÇÃO STOP; 1 FRASCO DE SOLUÇÃO PARA LAVAGEM (CONCENTRADO); 10 SELANTES PARA AS PLACAS. DILUIÇÃO FINAL DE CADA AMOSTRA DE SORO TESTE É 1/5. PERÍODO DE INCUBAÇÃO DOS SOROS TESTE: OVERNIGHT (15 - 18 HRS). LEITURA DA DENSIDADE ÓTICA (DO) EM FILTRO 450 NM. ACOMPANHA UM QUESTIONÁRIO DE PERFORMANCE EM FORMATO DE FAX PARA REGISTRO DOS VALORES DE DO 450NM E PORCENTAGENS DE INIBIÇÃO DOS SOROS CONTROLES E CERTIFICADO DE QUALIDADE DO LOTE. REFERÊNCIA. 7610440 PRIOCHECK® FMDV-NS, MARCA PRIONICS AG. - O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DE ENTREGA.	427910	UNIDADE	25	7.400,00
5	KIT PARA EXTRAÇÃO E PURIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE ÁCIDOS NUCLEICOS TOTAIS POR TECNOLOGIA DE "BEADS" MAGNÉTICAS PARA PURIFICAÇÃO DE RNA E DNA DE AMOSTRAS VETERINÁRIAS DIVERSAS (SWABS CLOACAIS E TRAQUEAIS, SANGUE, BACTÉRIAS, TECIDOS, FLUIDOS ORAIS, FEZES E OUTROS). O KIT DEVE CONTER OS SEGUINTE COMPONENTES: SOLUÇÃO DE LISE, SOLUÇÃO DE LIGAÇÃO, SOLUÇÃO DE LAVAGEM, TAMPÃO DE ELUIÇÃO, BEADS MAGNÉTICAS E PROTEINASE K. FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUE TENHA TIDO SEU DESEMPENHO PREVIAMENTE COMPROVADO PELO LFDA-SP E/OU POR LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA DA OIE, POIS A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NÃO VALIDADOS IMPLICARIA NA INTERRUÇÃO DAS ANÁLISES DE ROTINA POR TEMPO INDETERMINADO, COM CONSEQUENTE PREJUÍZO AS AÇÕES DE DEFESA ANIMAL DO MAPA. REFERÊNCIA: MAGMAX CORE NUCLEIC ACID PURIFICATION KIT, 100 REAÇÕES, CATÁLOGO A32702, MARCA THERMO FISHER SCIENTIFIC. - O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DE ENTREGA.	475763	UNIDADE	25	7.717,50
6	KIT PARA TESTE DE IDGA PARA DIAGNÓSTICO DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA (AIE) ATRAVÉS DA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA AIE E COM GARANTIA DO FABRICANTE DE QUE O SORO PADRÃO POSITIVO E ANTÍGENO APRESENTEM CONCENTRAÇÕES EM PROPORÇÕES ÓTIMAS QUE POSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE BANDAS DE PRECIPITAÇÃO NITIDAMENTE VISÍVEIS. KIT PARA 230 REAÇÕES. MARCA IDEXX. - O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DE ENTREGA.	456002	UNIDADE	8	1.687,38
7	KIT 3M PARA DETECÇÃO MOLECULAR SALMONELLA, PARA USO SEGUNDO MÉTODO MLG 4.10 SALMONELLA FSIS/USDA. REFERÊNCIA 3M HB004241921. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMA UNIDADE CORRESPONDE À UM KIT PARA 96 TESTES. - O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES NA DATA DE ENTREGA.	455686	UNIDADE	40	3.696,74
8	KIT REAGENTE PARA TRIAGEM AUTOMÁTICA SALMONELLA SPP, ATRAVÉS DA REAÇÃO EM CADEIA DE		UNIDADE	40	

	<p>POLIMERASE (PCR) CONFORME ESTABELECIDO NO MÉTODO MLG4C.06 -FSIS PROCEDURE FOR THE USE OF A POLYMERASE CHAIN REACTION PCR) ASSAY FOR SCREENING SALMONELLA IN MEAT, POULTRY, PASTEURIZED EGG, AND CATFISH PRODUCTS AND CARCASS AND ENVIRONMENTAL SPONGES (PROCEDIMENTO FSIS PARA REAÇÃO EM CADEIA DA POLIMERASE (PCR) PARA ENSAIO DE TRIAGEM DE SALMONELLA SPP EM CARNES, AVES, OVOS PASTEURIZADO, PRODUTOS DA PESCA, CARÇAÇAS E AMOSTRAS AMBIENTAIS).</p> <p>- CONTEÚDO DETALHADO DO KIT PARA 96 TESTES: 01 FRASCO DE 400 ML DE PROTEASE, 02 FRASCOS DE 12 ML CADA UM DO AGENTE TAMPÃO DE LISE, 96 TUBOS COM OS TABLETES PARA A REAÇÃO EM CADEIA DE POLIMERASE (PCR) CONTENDO OS INICIADORES OU PRIMERS, POLIMERASE, NUCLEOTÍDEOS E CONTROLE POSITIVO, 96 TAMPAS ÓPTICAS PARA FECHAMENTO DOS TUBOS DE PCR.</p> <p>- O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES NA DATA DE ENTREGA.</p> <p>- O KIT TAMBÉM DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DOS SEGUINTE MATERIAIS, CONFORME INDICADO NO MÉTODO: 1) 96 MICROTUBOS CÔNICO, REFERÊNCIA T100 – 4G – SIMPORT PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO REGROW E DESNATURAÇÃO DO MATERIAL NOS BLOCOS DE AQUECIMENTO; 2) 96 TAMPAS REFERÊNCIA T100 35 - SIMPORT, PARA O FECHAMENTO DOS MICROTUBOS; 3) 96 PONTEIRAS PARA O VOLUMES DE 10 MICROLITROS PARA USO NA MICROPIPETA GILSON P10 MONOCANAL MODELO P10 - VOLUME 1 A 10 MICROLITROS; 4) 96 PONTEIRAS PARA O VOLUME DE 100 MICROLITROS PARA USO NA MICROPIETA THERMO FINNPIPETTE® 8 CANAIS MODELO 451 020 - VOLUME 5 A 50 MICROLITROS; 5) 96 PONTEIRAS PARA O VOLUME DE 200 MICROLITROS PARA USO NAS MICROPIPETAS THERMO FINNPIPETTE® MONOCANAL MODELO 4500 090 - VOLUME 20 A 200 MICROLITROS.</p> <p>UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMA UNIDADE CORRESPONDE À UMA CAIXA PARA 96 TESTES E OS MATERIAIS RELACIONADOS. OBSERVAÇÃO: OS KITS SERÃO UTILIZADOS NA DETERMINAÇÃO DE SALMONELLA SPP, DE ACORDO COM A METODOLOGIA APROVADA PELA IN 040 DE 12.12.2005 QUE INDICA O USO DO EQUIPAMENTO BAX® SYSTEM Q7 FABRICADO PELA DU PONT QUALICON. CABE À EMPRESA FORNECEDORA CEDER O EQUIPAMENTO BAX SYSTEM Q7 EM REGIME DE COMODATO ATÉ A FINALIZAÇÃO DOS KITS E REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO ATÉ FINALIZAÇÃO DOS KITS.</p>	455686			4.034,08
9	<p>TESTE IMUNOENZIMÁTICO QUE PERMITE A DETECÇÃO DE ANTÍGENOS DE LISTERIA MONOCYTOGENES EM ALIMENTOS PELO MÉTODO ELFA (ENZYME LINKED FLUORECENT ASSAY) NO SISTEMA AUTOMATIZADO ELFA, SISTEMA VIDAS.</p> <p>UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMA UNIDADE CORRESPONDE À UMA CAIXA COM 60 TESTES.</p> <p>- O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES NA DATA DE ENTREGA.</p>	435161	UNIDADE	40	1.461,25
10	<p>TESTE IMUNOENZIMÁTICO QUE PERMITE A DETECÇÃO DE ENTEROTOXINAS DE ESTAFILOCOCOSA PELO SISTEMA VIDAS. CONTEÚDO DETALHADO DO KIT: KIT CONTENDO 30 BARRETES SET2, 30 CONES SET2, CALIBRADOR SET2 (1 X 6 ML), CONTROLE POSITIVO SET2 (1 X 6 ML), CONTROLE NEGATIVO SET2 (1 X 6 ML), 1 CARTÃO MLE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO CONCENTRADO SET2 (1 X 55 ML). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMA UNIDADE CORRESPONDE À UM KIT VIDAS STAPH ENTEROTOXIN II (SET2) PARA 30 TESTE(S).</p> <p>- O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES NA DATA DE ENTREGA.</p>	373598	UNIDADE	40	2.068,55
11	<p>TESTE IMUNOENZIMÁTICO QUE PERMITE A DETECÇÃO DE ANTÍGENOS DE SALMONELLA EM ALIMENTOS, PELO MÉTODO ELFA (ENZYME LINKED FLUORECENT ASSAY) NO SISTEMA AUTOMATIZADO ELFA, SISTEMA VIDAS.</p> <p>UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMA UNIDADE CORRESPONDE À UMA CAIXA COM 60 TESTES.</p> <p>- O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES NA DATA DE ENTREGA.</p>	362433	UNIDADE	25	1.363,31
12	<p>CALDO SX2 PARA ENRIQUECIMENTO SELETIVO DE SALMONELLA A PARTIR DE AMOSTRAS DE PRODUTOS ALIMENTARES, SISTEMA VIDAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMA UNIDADE CORRESPONDE À UMA CAIXA COM 100 TUBOS DE 10 ML CADA.</p> <p>- O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES NA DATA DE ENTREGA.</p>	435064	UNIDADE	15	370,34
13	<p>MICROPLACA FUNDO EM U COM 96 POÇOS, ESTÉRIL, EM POLIESTIRENO (PS), COM IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA. REFERÊNCIA CRAL 650111 OU EQUIVALENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMA UNIDADE CORRESPONDE À UMA CAIXA COM 50 MICROPLACAS.</p>	431754	UNIDADE	100	371,50
14	<p>MICROPLACA COM 96 POÇOS PARA EXTRAÇÃO/ISOLAMENTO DE PROTEÍNA OU ÁCIDO NUCLÉICO, CAPACIDADE DE VOLUME DE 200 UL, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO EXTRATOR KINGFISHER. REFERÊNCIA 97002540. MARCA THERMO SCIENTIFIC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMA UNIDADE CORRESPONDE À UMA CAIXA COM 48 MICROPLACAS.</p>	426755	UNIDADE	30	1.240,00
15	<p>MICROPLACA COM 96 POÇOS PROFUNDOS (DEEP WELL PLATE), COM PAREDE CILÍNDRICA, COM ALTA RESISTÊNCIA AOS RAIOS UV, CENTRIFUGÁVEL A 6000G, COM TAMPA, PARA COLETA DE AMOSTRAS E SEU ARMAZENAMENTO POR LONGOS PERÍODOS. FABRICADA EM POLIPROPILENO DURÁVEL, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA E TÉRMICA (RESISTENTE A TEMPERATURAS ABAIXO DE -80°C E AUTOCLAVÁVEL ATÉ 121°C POR 15 MINUTOS) E IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA POSSIBILITANDO IDENTIFICAR OS POÇOS INDIVIDUALMENTE. PERMITA EMPILHAMENTO E ESTOCAGEM. RESISTENTE À TORÇÃO. COM VOLUME DE TRABALHO DE 1000 UL POR POÇO E BORDA DE COLORAÇÃO VERDE, POSSIBILITANDO DIFERENCIA-LAS FACILMENTE QUANDO ESTOCADAS SOB REFRIGERAÇÃO OU EMPILHADAS. PRODUTO CERTIFICADO COMO LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNICOS. REFERÊNCIA A43075. MARCA THERMO SCIENTIFIC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMA UNIDADE CORRESPONDE À UMA CAIXA COM 50 MICROPLACAS.</p>	434325	UNIDADE	30	1.550,00
16	<p>MICROTUBO CRIOGÊNICO, CAPACIDADE DE 2 ML, GRADUADO, ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO, LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS, RESISTENTE A BAIXAS TEMPERATURAS DE -80 °C.</p>	451636	UNIDADE	5000	2,34
17	<p>MICROTUBO TIPO EPPENDORF, CAPACIDADE DE 2,0 ML, TRANSPARENTES, GRADUADOS, COM FUNDO CÔNICO, FABRICADOS EM PP, AUTOCLAVÁVEL, COM TAMPA DE PRESSÃO COM TRAVA TIPO SNAPLOCK, RESISTENTES À CENTRIFUGAÇÃO DE ATÉ 20.000 RCF, COM ÁREAS DE ANOTAÇÃO FOSCAS NA PARTE SUPERIOR DA TAMPA E NA LATERAL DO TUBO. COM CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS.</p>	408182	UNIDADE	3000	0,25
18	<p>MICROTUBO TIPO EPPENDORF, CAPACIDADE DE 5,0 ML, TRANSPARENTES, GRADUADOS, COM FUNDO CÔNICO, FABRICADOS EM PP, AUTOCLAVÁVEL, COM TAMPA DE PRESSÃO COM TRAVA TIPO SNAPLOCK, RESISTENTES À CENTRIFUGAÇÃO DE ATÉ 20.000 RCF. COM CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS.</p>	437209	UNIDADE	5000	3,44

19	PONTEIRA PARA MICROPIPETA EPPENDORF, FABRICADA EM PP, AUTOCLAVÁVEL, COM 2 BARREIRAS DE PROTEÇÃO, LIVRE DE INIBIDORES DE PCR, ESTÉREIS, CAPACIDADE 0,1-10 UL, COMPRIMENTO 40 MM. REFÊRENCIA 0030077512 EPPENDORF OU COMPATÍVEL A MICROPIPETAS EPPENDORF. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMA UNIDADE CORRESPONDE À UMA CAIXA COM DEZ RACKS COM 96 PONTEIRAS CADA.	408696	UNIDADE	50	780,55
20	PONTEIRAS COM FILTRO HIDROFÓBICO INTEGRADO DE PE (POLIETILENO) PARA MICROPIPETA, COM TECNOLOGIA DE BAIXA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, LIVRE DE DNA, DNASE, RNASE, ENDOTOXINAS E PIROGÊNIO, AUTOCLAVÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE 1-200µL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMA UNIDADE CORRESPONDE À UMA CAIXA COM 10 RACKS DE 96 PONTEIRAS. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE QUALIDADE DO LOTE.	408695	UNIDADE	50	805,00
21	PONTEIRAS COM FILTRO HIDROFÓBICO INTEGRADO, UNIVERSAL, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP), CAPACIDADE 1- 200µL, LIVRE DE DNA, DNASE, RNASE, ENDOTOXINAS E PIROGÊNIO, AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15PSI, 15MIN). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMA UNIDADE CORRESPONDE À UM PACOTE COM 1000 UNIDADES. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE QUALIDADE DO LOTE.	408697	UNIDADE	50	503,83
22	PONTEIRAS SEM FILTRO UNIVERSAL, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP), CAPACIDADE 1-200µL, LIVRE DE DNA, DNASE, RNASE, ENDOTOXINAS E PIROGÊNIO, AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15PSI, 15MIN). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMA UNIDADE CORRESPONDE À UM PACOTE COM 1000 UNIDADES. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE QUALIDADE DO LOTE.	408699	UNIDADE	50	115,30
23	SELANTE ADESIVO ÓPTICO PARA MICROPLACAS DE 96 POÇOS, PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO CRUZADA E EVAPORAÇÃO DAS AMOSTRAS, USO EM RT PCR. REFERÊNCIA 4311971 APPLIED BIOSYSTEMS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMA UNIDADE CORRESPONDE À UMA CAIXA COM 100 ADESIVOS.	432257	UNIDADE	12	1.352,04
24	SOLUÇÃO DESCONTAMINANTE DE DNA PARA PCR. REFERÊNCIA AM9890, DNAZAP®, APPLIED BIOSYSTEMS OU SIMILAR. MARCA THERMO FISHER SCIENTIFIC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 250 ML. - O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DE ENTREGA.	334524	FRASCOS	6	500,00

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.

Órgão Gerenciador:					
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA- LFDA/RS					
UASG- 130103- Endereço para Entrega: Estrada Retiro da Ponta Grossa, 3036 – Bairro Ponta Grossa – Porto Alegre/RS – CEP: 91.780-580					
Horário de Entrega: 08h30min às 11h30min e 13h00min às 16h:30min					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO MÁXIMA	QUANTIDADE TOTAL
1	200-ADV-CONTROLE POSITIVO PARA RRT PCR: RNA TRANSCRITO DO VÍRUS DA DOENÇA DE NEW CASTLE/"200-ADV- TRANSCRIBED NDV RNATRANSCRIBED RNA (SHIPS W/RRT-PCR OR ALONE) POS. CONTROL FOR APMV-1". UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMA UNIDADE CORRESPONDE À UM FRASCO COM 0,05 ML. - O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	1	2	2
2	KIT DE ELISA INDIRETO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS ANTI BURKHOLDERIA MALLEI EM SORO EQUÍDEO. KIT DEVE CONTER: 5 PLACAS ADSORVIDAS COM ANTÍGENO DE BURKHOLDERIA MALLEI, SORO CONTROLE POSITIVO, SORO CONTROLE NEGATIVO E TODOS OS DEMAIS REAGENTES NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MÉTODO VALIDADO. MARCA BIOVETECH. - O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	2	6	24
3	KIT DE ENSAIO WESTERN BLOTTING PARA DETECÇÃO IN VITRO DE ANTICORPOS CONTRA BACTÉRIA BURKHOLDERIA MALLEI EM SOROS DE EQUINOS, MUARES E ASININOS. KIT DEVE CONTER: TIRAS DE NITROCELULOSE SENSIBILIZADAS COM PORÇÃO ANTIGÊNICA DA BACTÉRIA, SORO CONTROLE POSITIVO, SORO CONTROLE NEGATIVO E TODOS OS DEMAIS REAGENTES NECESSÁRIOS DE ACORDO COM O MÉTODO VALIDADO E REGISTRADO NO MAPA. MARCA BIOVETECH. - O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	2	6	12
4	KIT DE TESTE (ANTÍGENO EXPRESSO EM BACULOVÍRUS) PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA PROTEÍNA NÃO ESTRUTURAL 3ABC DO VÍRUS DA FEBRE AFTOSA PARA AMOSTRAS DE SOROS DE BOVINOS, OVINOS, CAPRINOS E SUÍNOS. O KIT CONTÉM: 5 PLACAS TESTE SÓLIDAS COBERTAS COM ANTICORPO MONOCLONAL 3ABC; 1 FRASCO DE CONJUGADO (CONCENTRADO); 1 FRASCO DE CONTROLE NEGATIVO (PRONTO PARA USO); 1 FRASCO DE CONTROLE FRACO REATIVO (PRONTO PARA USO); 1 FRASCO DE CONTROLE REATIVO (PRONTO PARA USO); 1 FRASCO DE SOLUÇÃO TAMPÃO DILUENTE (CONCENTRADO); 5 FRASCOS DE ADITIVOS (LIOFILIZADOS); 2 FRASCOS DE ÁGUA DESTILADA; 1 FRASCO DE CROMÓGENO/SOLUÇÃO SUBSTRATO; 1 FRASCO DE SOLUÇÃO STOP; 1 FRASCO DE SOLUÇÃO PARA LAVAGEM (CONCENTRADO); 10 SELANTES PARA AS PLACAS. DILUIÇÃO FINAL DE CADA AMOSTRA DE SORO TESTE É 1/5. PERÍODO DE INCUBAÇÃO DOS SOROS TESTE: OVERNIGHT (15 - 18 HRS). LEITURA DA DENSIDADE ÓTICA (DO) EM FILTRO 450 NM. ACOMPANHA UM QUESTIONÁRIO DE PERFORMANCE EM FORMATO DE FAX PARA REGISTRO DOS VALORES DE DO 450NM E PORCENTAGENS DE INIBIÇÃO DOS SOROS CONTROLES E CERTIFICADO DE QUALIDADE DO LOTE. REFERÊNCIA. 7610440 PRIOCHECK® FMDV-NS, MARCA PRIONICS AG. - O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	5	15	25
5	KIT PARA EXTRAÇÃO E PURIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE ÁCIDOS NUCLEICOS TOTAIS POR TECNOLOGIA DE "BEADS" MAGNÉTICAS PARA PURIFICAÇÃO DE RNA E DNA DE AMOSTRAS VETERINÁRIAS DIVERSAS (SWABS CLOACAIS E TRAQUEAIS, SANGUE, BACTÉRIAS, TECIDOS, FLUIDOS ORAIS, FEZES E OUTROS). O KIT DEVE CONTER OS SEGUINTES COMPONENTES: SOLUÇÃO DE LISE, SOLUÇÃO DE LIGAÇÃO, SOLUÇÃO DE LAVAGEM, TAMPÃO DE ELUIÇÃO, BEADS MAGNÉTICAS E PROTEINASE K. FAZ-SE NECESSÁRIA A AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUE TENHA TIDO SEU DESEMPENHO PREVIAMENTE COMPROVADO PELO LFDA-SP E/OU POR LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA DA OIE, POIS A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NÃO VALIDADOS IMPLICARIA NA INTERRUÇÃO DAS ANÁLISES DE ROTINA POR TEMPO INDETERMINADO, COM CONSEQUENTE PREJUÍZO AS AÇÕES DE DEFESA ANIMAL DO MAPA. REFERÊNCIA:	UNIDADE	2	8	25

	MAGMAX CORE NUCLEIC ACID PURIFICATION KIT, 100 REAÇÕES, CATÁLOGO A32702, MARCA THERMO FISHER SCIENTIFIC. - O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DE ENTREGA.				
6	KIT PARA TESTE DE IDGA PARA DIAGNÓSTICO DE ANEMIA INFECCIOSA EQUINA (AIE) ATRAVÉS DA DETECÇÃO DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA AIE E COM GARANTIA DO FABRICANTE DE QUE O SORO PADRÃO POSITIVO E ANTÍGENO APRESENTEM CONCENTRAÇÕES EM PROPORÇÕES ÓTIMAS QUE POSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE BANDAS DE PRECIPITAÇÃO NITIDAMENTE VISÍVEIS. KIT PARA 230 REAÇÕES. MARCA IDEXX. - O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	2	4	8
7	KIT 3M PARA DETECÇÃO MOLECULAR SALMONELLA, PARA USO SEGUNDO MÉTODO MLG 4.10 SALMONELLA FSIS/USDA. REFERÊNCIA 3M HB004241921. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMA UNIDADE CORRESPONDE À UM KIT PARA 96 TESTES. - O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES NA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	4	20	40
8	KIT REAGENTE PARA TRIAGEM AUTOMÁTICA SALMONELLA SPP, ATRAVÉS DA REAÇÃO EM CADEIA DE POLIMERASE (PCR) CONFORME ESTABELECIDO NO MÉTODO MLG4C.06 -FSIS PROCEDURE FOR THE USE OF A POLYMERASE CHAIN REACTION PCR) ASSAY FOR SCREENING SALMONELLA IN MEAT, POULTRY, PASTEURIZED EGG, AND CATFISH PRODUCTS AND CARCASS AND ENVIRONMENTAL SPONGES (PROCEDIMENTO FSIS PARA REAÇÃO EM CADEIA DA POLIMERASE (PCR) PARA ENSAIO DE TRIAGEM DE SALMONELLA SPP EM CARNES, AVES, OVOS PASTEURIZADO, PRODUTOS DA PESCA, CARÇAÇAS E AMOSTRAS AMBIENTAIS). - CONTEÚDO DETALHADO DO KIT PARA 96 TESTES: 01 FRASCO DE 400 ML DE PROTEASE, 02 FRASCOS DE 12 ML CADA UM DO AGENTE TAMPÃO DE LISE, 96 TUBOS COM OS TABLETES PARA A REAÇÃO EM CADEIA DE POLIMERASE (PCR) CONTENDO OS INICIADORES OU PRIMERS, POLIMERASE, NUCLEOTÍDEOS E CONTROLE POSITIVO, 96 TAMPAS ÓPTICAS PARA FECHAMENTO DOS TUBOS DE PCR. - O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES NA DATA DE ENTREGA. - O KIT TAMBÉM DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DOS SEGUINTE MATERIAIS, CONFORME INDICADO NO MÉTODO: 1) 96 MICROTUBOS CÔNICO, REFERÊNCIA T100 – 4G – SIMPORT PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO REGROW E DESNATURAÇÃO DO MATERIAL NOS BLOCOS DE AQUECIMENTO; 2) 96 TAMPAS REFERÊNCIA T100 35 - SIMPORT, PARA O FECHAMENTO DOS MICROTUBOS; 3) 96 PONTEIRAS PARA O VOLUMES DE 10 MICROLITROS PARA USO NA MICROPIPETA GILSON P10 MONOCANAL MODELO P10 - VOLUME 1 A 10 MICROLITROS; 4) 96 PONTEIRAS PARA O VOLUME DE 100 MICROLITROS PARA USO NA MICROPIETA THERMO FINNPIPETTE® 8 CANAIS MODELO 451 020 - VOLUME 5 A 50 MICROLITROS; 5) 96 PONTEIRAS PARA O VOLUME DE 200 MICROLITROS PARA USO NAS MICROPIPETAS THERMO FINNPIPETTE® MONOCANAL MODELO 4500 090 - VOLUME 20 A 200 MICROLITROS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMA UNIDADE CORRESPONDE À UMA CAIXA PARA 96 TESTES E OS MATERIAIS RELACIONADOS. OBSERVAÇÃO: OS KITS SERÃO UTILIZADOS NA DETERMINAÇÃO DE SALMONELLA SPP, DE ACORDO COM A METODOLOGIA APROVADA PELA IN 040 DE 12.12.2005 QUE INDICA O USO DO EQUIPAMENTO BAX® SYSTEM Q7 FABRICADO PELA DU PONT QUALICON. CABE À EMPRESA FORNECEDORA CEDER O EQUIPAMENTO BAX SYSTEM Q7 EM REGIME DE COMODATO ATÉ A FINALIZAÇÃO DOS KITS E REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO ATÉ FINALIZAÇÃO DOS KITS.	UNIDADE	4	20	40
9	TESTE IMUNOENZIMÁTICO QUE PERMITE A DETECÇÃO DE ANTÍGENOS DE LISTERIA MONOCYTOGENES EM ALIMENTOS PELO MÉTODO ELFA (ENZYME LINKED FLUORECENT ASSAY) NO SISTEMA AUTOMATIZADO ELFA, SISTEMA VIDAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMA UNIDADE CORRESPONDE À UMA CAIXA COM 60 TESTES. - O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES NA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	5	20	40
10	TESTE IMUNOENZIMÁTICO QUE PERMITE A DETECÇÃO DE ENTEROTOXINAS DE ESTAFILOCOCOSE PELO SISTEMA VIDAS. CONTEÚDO DETALHADO DO KIT: KIT CONTENDO 30 BARRETES SET2, 30 CONES SET2, CALIBRADOR SET2 (1 X 6 ML), CONTROLE POSITIVO SET2 (1 X 6 ML), CONTROLE NEGATIVO SET2 (1 X 6 ML), 1 CARTÃO MLE, TAMPÃO DE EXTRAÇÃO CONCENTRADO SET2 (1 X 55 ML). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMA UNIDADE CORRESPONDE À UM KIT VIDAS STAPH ENTEROTOXIN II (SET2) PARA 30 TESTE(S). - O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES NA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	5	20	40
11	TESTE IMUNOENZIMÁTICO QUE PERMITE A DETECÇÃO DE ANTÍGENOS DE SALMONELLA EM ALIMENTOS, PELO MÉTODO ELFA (ENZYME LINKED FLUORECENT ASSAY) NO SISTEMA AUTOMATIZADO ELFA, SISTEMA VIDAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMA UNIDADE CORRESPONDE À UMA CAIXA COM 60 TESTES. - O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES NA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	2	10	25
12	CALDO SX2 PARA ENRIQUECIMENTO SELETIVO DE SALMONELLA A PARTIR DE AMOSTRAS DE PRODUTOS ALIMENTARES, SISTEMA VIDAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMA UNIDADE CORRESPONDE À UMA CAIXA COM 100 TUBOS DE 10 ML CADA. - O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES NA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	1	5	15
13	MICROPLACA FUNDO EM U COM 96 POÇOS, ESTÉRIL, EM POLIESTIRENO (PS), COM IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA. REFERÊNCIA CRAL 650111 OU EQUIVALENTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMA UNIDADE CORRESPONDE À UMA CAIXA COM 50 MICROPLACAS.	UNIDADE	10	30	100
14	MICROPLACA COM 96 POÇOS PARA EXTRAÇÃO/ISOLAMENTO DE PROTEÍNA OU ÁCIDO NUCLÉICO, CAPACIDADE DE VOLUME DE 200 UL, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO EXTRATOR KINGFISHER. REFERÊNCIA 97002540. MARCA THERMO SCIENTIFIC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMA UNIDADE CORRESPONDE À UMA CAIXA COM 48 MICROPLACAS.	UNIDADE	5	15	30
15	MICROPLACA COM 96 POÇOS PROFUNDOS (DEEP WELL PLATE), COM PAREDE CILÍNDRICA, COM ALTA RESISTÊNCIA AOS RAIOS UV, CENTRIFUGÁVEL A 6000G, COM TAMPA, PARA COLETA DE AMOSTRAS E SEU ARMAZENAMENTO POR LONGOS PERÍODOS. FABRICADA EM POLIPROPILENO DURÁVEL, COM RESISTÊNCIA QUÍMICA E TÉRMICA (RESISTENTE A TEMPERATURAS ABAIXO DE -80°C E AUTOCLAVÁVEL ATÉ 121°C POR 15 MINUTOS) E IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA POSSIBILITANDO IDENTIFICAR OS POÇOS INDIVIDUALMENTE. PERMITA EMPILHAMENTO E ESTOCAGEM. RESISTENTE À TORÇÃO. COM VOLUME DE TRABALHO DE 1000 UL POR POÇO E BORDA DE COLORAÇÃO VERDE, POSSIBILITANDO DIFERENCIÁ-LAS FACILMENTE QUANDO ESTOCADAS SOB REFRIGERAÇÃO OU EMPILHADAS. PRODUTO CERTIFICADO COMO LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNICOS. REFERÊNCIA A43075. MARCA THERMO SCIENTIFIC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMA UNIDADE CORRESPONDE À UMA CAIXA COM 50 MICROPLACAS.	UNIDADE	5	15	30
16	MICROTUBO CRIOGÊNICO, CAPACIDADE DE 2 ML, GRADUADO, ESTÉRIL, EM POLIPROPILENO, LIVRE DE	UNIDADE	1000	3000	5000

DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS, RESISTENTE A BAIXAS TEMPERATURAS DE -80 °C.					
17	MICROTUBO TIPO EPPENDORF, CAPACIDADE DE 2,0 ML, TRANSPARENTES, GRADUADOS, COM FUNDO CÔNICO, FABRICADOS EM PP, AUTOCLAVÁVEL, COM TAMPA DE PRESSÃO COM TRAVA TIPO SNAPLOCK, RESISTENTES À CENTRIFUGAÇÃO DE ATÉ 20.000 RCF, COM ÁREAS DE ANOTAÇÃO FOSCAS NA PARTE SUPERIOR DA TAMPA E NA LATERAL DO TUBO. COM CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS.	UNIDADE	500	2000	3000
18	MICROTUBO TIPO EPPENDORF, CAPACIDADE DE 5,0 ML, TRANSPARENTES, GRADUADOS, COM FUNDO CÔNICO, FABRICADOS EM PP, AUTOCLAVÁVEL, COM TAMPA DE PRESSÃO COM TRAVA TIPO SNAPLOCK, RESISTENTES À CENTRIFUGAÇÃO DE ATÉ 20.000 RCF. COM CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS.	UNIDADE	1000	3000	5000
19	PONTEIRA PARA MICROPIPETA EPPENDORF, FABRICADA EM PP, AUTOCLAVÁVEL, COM 2 BARREIRAS DE PROTEÇÃO, LIVRE DE INIBIDORES DE PCR, ESTÉREIS, CAPACIDADE 0,1-10 UL, COMPRIMENTO 40 MM. REFERÊNCIA 0030077512 EPPENDORF OU COMPATÍVEL A MICROPIPETAS EPPENDORF. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMA UNIDADE CORRESPONDE À UMA CAIXA COM DEZ RACKS COM 96 PONTEIRAS CADA.	UNIDADE	5	20	50
20	PONTEIRAS COM FILTRO HIDROFÓBICO INTEGRADO DE PE (POLIETILENO) PARA MICROPIPETA, COM TECNOLOGIA DE BAIXA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS, LIVRE DE DNA, DNASE, RNASE, ENDOTOXINAS E PIROGÊNIO, AUTOCLAVÁVEL, ESTÉRIL, CAPACIDADE 1-200µL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMA UNIDADE CORRESPONDE À UMA CAIXA COM 10 RACKS DE 96 PONTEIRAS. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE QUALIDADE DO LOTE.	UNIDADE	5	20	50
21	PONTEIRAS COM FILTRO HIDROFÓBICO INTEGRADO, UNIVERSAL, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP), CAPACIDADE 1- 200µL, LIVRE DE DNA, DNASE, RNASE, ENDOTOXINAS E PIROGÊNIO, AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15PSI, 15MIN). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMA UNIDADE CORRESPONDE À UM PACOTE COM 1000 UNIDADES. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE QUALIDADE DO LOTE.	UNIDADE	5	20	50
22	PONTEIRAS SEM FILTRO UNIVERSAL, FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP), CAPACIDADE 1-200µL, LIVRE DE DNA, DNASE, RNASE, ENDOTOXINAS E PIROGÊNIO, AUTOCLAVÁVEL (121°C, 15PSI, 15MIN). UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMA UNIDADE CORRESPONDE À UM PACOTE COM 1000 UNIDADES. DEVE ACOMPANHAR CERTIFICADO DE QUALIDADE DO LOTE.	UNIDADE	5	20	50
23	SELANTE ADESIVO ÓPTICO PARA MICROPLACAS DE 96 POÇOS, PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO CRUZADA E EVAPORAÇÃO DAS AMOSTRAS, USO EM RT PCR. REFERÊNCIA 4311971 APPLIED BIOSYSTEMS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UMA UNIDADE CORRESPONDE À UMA CAIXA COM 100 ADESIVOS.	UNIDADE	1	6	12
24	SOLUÇÃO DESCONTAMINANTE DE DNA PARA PCR. REFERÊNCIA AM9890, DNAZAP®, APPLIED BIOSYSTEMS OU SIMILAR. MARCA THERMO FISHER SCIENTIFIC. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 250 ML. - O PRODUTO DEVE TER VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES NA DATA DE ENTREGA.	FRASCO	2	4	6

1.2. Não haverá cota reservada, conforme justificativa apenas aos autos.

1.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contados da data de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, que podem ser prorrogado a pedido do fornecedor, desde que a Administração seja favorável.

1.5. Justificativa para marcas específicas:

ITEM	MARCA SOLICITADA	JUSTIFICATIVA DE USO DE MARCA ESPECÍFICA
2 e 3	Biovetech	Kit de registro obrigatório no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento pela Divisão de Registro de Produtos de Uso Veterinário - DIRPV/CPV/CGPV/SDA/MAPA. O Centro Panamericano de Febre Aftosa - Panaftosa/OPS/OMS também produz kit para diagnóstico de Mormo, no entanto, não participa de licitação (Declaração SEI 17376942), sendo necessária a contratação por dispensa ou inexigibilidade nos casos de outros kits exclusivos produzidos pelo Panaftosa, como foi feito para a aquisição do Kit de Diagnóstico NCPanaftosa - EITB (processo 21043.000609/2021-95)
4	Prionics	O método validado para detecção de anticorpos contra proteína não estrutural 3ABC do vírus da Febre Aftosa apresentou melhor desempenho utilizando kit de teste com antígeno expresso em baculovírus (menor incidência de resultado falso positivo).
5, 14, 15	Applied Biosystems/Thermo Fisher	Kit e insumos para uso na plataforma Applied Biosystems compatíveis ao equipamento KingFisher.
6	Idexx	Kit utilizado na verificação de desempenho do MET DIA/001 (RC DIA/03 e RC/DIA/15) com a sensibilidade adequada para garantia da validade dos resultados.
7	3M	Kit compatível ao método de triagem por amplificação do DNA e bioluminescência realizado no sistema MDS (Molecular Detection System).
8	DuPont	Os insumos são compatíveis aos teste de reação em cadeia de polimerase (PCR) realizados no equipamento BAX® System Q7 fabricado pela Du Pont Qualicon.
9, 10, 11, 12	Biomérieux	Os insumos são compatíveis aos testes imunoenzimáticos realizados no sistema Vidas pelo método ELFA (Enzyme Linked Fluorecent Assay).
19	Eppendorf	Compatibilidade com a pipeta Eppendorf para o encaixe e a vedação necessária para a máxima precisão e reprodutibilidade de medição.
23	Applied Biosystems/Life Technologies	Filme adesivo óptico compatível com QuantStudio 3 Real-Time PCR System.
24	Life Technologies	Solução de degradação de DNA compatível com equipamentos de extração e amplificação disponíveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias para produtos nacionais e 90 (noventa) dias para produtos importados, contados da data de recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço: Estrada Retiro da Ponta Grossa, 3036 – Bairro Ponta Grossa – Porto Alegre/RS – CEP: 91.780-580.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrat

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1 ausência de complexidade e/ou vultuosidade que comprometa o cumprimento das obrigações.

13.1.2 a exigência de garantia contratual representa um valor a ser agregado às propostas dos licitantes, cujos custos seriam repassados à própria Administração contratante, o que vai de encontro à economicidade da contratação.

13.1.3 possibilidade de restrição do caráter competitivo do certame.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

- 1) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 14.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital

15.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

15.3.1.1.1 Prova de atendimento aos requisitos de fornecimento de produtos com características similares aos itens licitados, em quantidade não inferior a 30% das previstas no subitem 1.1.

15.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.4.1 Valores máximos unitários: conforme descrito na tabela do item 1.1

15.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

15.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 1.314.622,43 (um milhão, trezentos e quatorze mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2021**

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/RS, com sede na Estrada Retiro da Ponta Grossa nº 3036, bairro Ponta Grossa, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ: 00.396.895/0045-46, neste ato representado pelo Coordenador, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Fabiano Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº, ou seu substituto o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Aguinaldo Parussolo**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2021, processo administrativo n.º 21043.000916/2021-76, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos utilizados na identificação microbiológica e no diagnóstico animal para manutenção dos ensaios realizados pelo LFDA-RS em atendimento aos programas de fiscalização do MAPA, para o biênio 2021-2022, especificado(s) no(s) item(ns)..... do da tabela do Item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 07/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura pelas partes, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

DAS ASSINATURAS		
CONTRATANTE		
	Coordenador do LFDA/RS	Assinatura Digital
CONTRATADA		
	Representante Legal	Assinatura Digital
TESTEMUNHAS		
	Testemunha	Assinatura Digital
	Testemunha	Assinatura Digital